



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE MEDICINA

Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa

Dispõe sobre o Exame de Proficiência em Língua Inglesa no Curso de Graduação da Faculdade de Medicina e dá outras providências.

A Diretora da Faculdade de Letras e o Diretor da Faculdade de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, tendo em vista que o futuro Médico deve demonstrar o domínio instrumental da língua inglesa durante o curso e, posteriormente, no exercício profissional,

RESOLVEM regulamentar o Exame de Proficiência em Língua Inglesa como segue:

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa tem como objetivo avaliar o desempenho comunicativo dos alunos do Curso de Medicina, especialmente no que tange à compreensão e interpretação de textos técnicos, em particular de natureza expositiva.

II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - É obrigatória a comprovação da Proficiência em Língua Inglesa para todos os alunos do Curso de Medicina da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Do Sul.

Art. 3º - A Proficiência em Língua Inglesa poderá ser comprovada mediante a aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa do Departamento de Letras Estrangeiras.

Art. 4º - A admissão do aluno à matrícula nas disciplinas do Nível IX e seguintes da seriação do Curso de Medicina fica condicionada ao que estabelece o Art. 2º do presente Regulamento.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Os alunos deverão inscrever-se para o Exame de Proficiência em Língua Inglesa, a partir do segundo nível, durante a matrícula semestral, com as demais disciplinas.

IV - DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Art. 6º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa será realizado semestralmente, em data a ser fixada e divulgada pela Faculdade de Letras da PUCRS, e seu resultado publicado antes do encerramento do período letivo correspondente.

Art.7º - O aluno será aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa se obtiver a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero).

Art.8º - O Exame de Proficiência em Língua Inglesa será formulado por Comissão a ser designada pela Direção da Faculdade de Letras, e deverá avaliar o desempenho do aluno com relação a conteúdos e competências que atendam ao objetivo do presente Regulamento estabelecido no Art. 1º.

Art. 9º - É facultada consulta a dicionários e / ou gramáticas.

V - DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 10 - O aluno do Curso de Medicina que possuir um dos seguintes diplomas de Proficiência em Língua Inglesa, descritos no Art. 11, poderá ser dispensado da realização do Exame, mediante apresentação do respectivo diploma.

Art. 11 - Os diplomas de Proficiência em Língua Inglesa que poderão ser aceitos para dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa são os seguintes:

- a) FCE - First Certificate in English (University of Cambridge - GB);
- b) CAE - Certificate of Advanced English (University of Cambridge - GB);
- c) CPE - Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB);
- d) TOEFL - Test of English as a Foreign Language (mínimo de 21 pontos na parte de Reading);
- e) IELTS - British Council (mínimo 6 - Overall Band).

Art. 12 – O aluno do Curso de Medicina que cursar qualquer disciplina do conjunto das eletivas de Inglês do curso de Letras a partir do nível IV (níveis IV, V, VI, VII, VIII) e obter aprovação, estará dispensado da Prova de Proficiência.

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os casos omissos no presente Regulamento serão examinados pela Direção da Faculdade de Letras, ouvida a Direção da Faculdade de Medicina e resolvidos pelo Conselho Departamental da primeira.

Art. 14- Este regulamento entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2019.